INSTRUMENTO PARTICULAR DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E DE SUPORTE TÉCNICO

Instrumento Particular de Licença de Uso e Suporte Técnico do Software ***Sistema Esmeralda Visual***, destinado ao processamento eletrônico de dados em laboratórios clínicos, que fazem entre si, as partes a seguir qualificadas.

I. DAS PARTES

**CONTRATANTE:** ..........................................., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. ..................., com sede na Av. ........................................., CEP ......................, bairro ........., ........................., neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: TCM INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: Senador Ivo D’ Aquino, 121 – Bairro: Lagoa da Conceição – CEP: 88062-050 – Município: Florianópolis – Estado: Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 80.653.157/0001-55, neste ato representada por seu Diretor **Paulo Roberto Olsen**, inscrito no CPF sob o nº 510.828.109-91, doravante denominada **CONTRATADA**.

II. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Sendo a **CONTRATADA** uma empresa com atuação na área de desenvolvimento e de suporte de sistemas (softwares), especializada no segmento saúde, habilita-se por oferecer solução que atenda necessidade da **CONTRATANTE**, especificamente relativo a software de gestão de Laboratório de Análises Clínicas. Neste sentido, negocia com a **CONTRATANTE** a licença de uso e o respectivo suporte técnico do ***Sistema Esmeralda Visual***, fazendo-o nos termos do presente Instrumento Particular de Contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições que se seguem:

III. CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CAPÍTULO I. DO OBJETO E DAS MODALIDADES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**CLÁUSULA 1ª.** O objeto do presente contrato é a licença, implantação, manutenção, atualização e suporte técnico do produto, denominado ***Sistema Esmeralda Visual,*** *de propriedade da* ***CONTRATADA,*** *para uso exclusivo*  pela **CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA 2ª.** A licença de uso consiste no direito da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, de utilizar o produto Sistema Esmeralda Visual em todos os seus módulos e versões.

**Parágrafo primeiro.** As eventuais novas versões do software ***Sistema Esmeralda Visual*** serão colocadas à disposição da **CONTRATANTE**, atualizadas remotamente ou “in loco”.

**Parágrafo segundo.** A licença de uso do produto objeto do licenciamento, SISTEMA ESMERALDA VISUAL, restringe a(s) unidades da **CONTRATANTE,** ficando a mesma proibida de negociá-lo para terceiros, quer em caráter oneroso ou gratuito, ao contrário sujeitar-se-á às penalidades e indenizações previstas na legislação.

**CLÁUSULA 3ª.** O suporte técnico será prestado através de uma das modalidades de atendimento a seguir especificadas: a) atendimento telefônico, desde a sede da **CONTRATADA**, ou desde a sede de seu representante, por ela designado; b) atendimento via internet, através dos softwares disponíveis para acesso remoto e; c) atendimento no local indicado pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 4ª.** As modalidades de atendimento descritas nas alíneas “a” e “b” da cláusula anterior estarão disponíveis de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00 hs, comprometendo-se a **CONTRATADA** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do registro das solicitações, solucionar a demanda da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 5ª.** A modalidade de atendimento “in loco”, ou seja, na sede ou unidades da **CONTRATANTE**, ocorrerá na impossibilidade da demanda ou ocorrência não ser sanável através das demais modalidades de atendimento, situação tecnicamente justificada pela **CONTRATADA.** Neste caso, as partes acordarão data e prazo para o atendimento, resguardando o não comprometimento operacional e de prazos da **CONTRATANTE**, sendo que tal atendimento poderá ser realizado por técnicos do quadro funcional da **CONTRATADA** ou técnicos terceirizados, credenciados pela **CONTRATADA**, de acordo com a disponibilidade de agenda, a partir da cidade de Florianópolis/SC.

**Parágrafo único.** O atendimento “in loco” (presencial) será realizado por técnicos da **CONTRATADA** ou de terceiros devidamente contratados pela mesma. Nesta modalidade de atendimento, responde a **CONTRATANTE** pelas despesas de deslocamento, estadia, alimentação e pela hora técnica, acordando que os valores serão previamente negociados com base em orçamentos e levantamentos de preços conforme realidade de cada despesa específica.

**CLÁUSULA 6ª.** A **CONTRATADA** não se responsabilizará nem se obrigará a prestar qualquer modalidade de atendimento se constatado que a **CONTRATANTE** ou terceiros a serviço desta, de forma deliberada, executou procedimentos operacionais incorretos, ou ainda, por danos de qualquer natureza ao sistema, decorrentes de problemas de hardware ou perda de dados.

CAPÍTULO II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA 7ª.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais, e inovações de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha lhe ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse da **CONTRATANTE** e de clientes desta, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da lei.

**CLÁUSULA 8ª.** Em caso de encerramento das atividades, quer por falência ou qualquer outro motivo, ou ainda por descontinuar o produto objeto da contratação, a **CONTRATADA** obriga-se a manter os programas fonte dos sistemas objeto do presente instrumento, em cofre bancário, bem como a relação dos usuários que terão acesso exclusivamente na presença da **CONTRATADA**, restando acordado que as despesas de cópia dos programas fonte correrão por conta da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 9ª.** A **CONTRATADA** responde pelos custos tributários inerentes a sua atividade nos termos do que disciplina a legislação, bem como pela remuneração do pessoal a seu serviço, ainda executando serviço para a **CONTRATANTE**, além dos encargos que recaem sobre referida remuneração.

CAPÍTULO III. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA 10ª.** A **CONTRATANTE** obriga-se a designar de 1 (um) a 3 (três) funcionários, registrado(s) entre os de seu quadro oficialmente vigente, que apresente(m) perfil de liderança, capacidade de transmitir conhecimento, conhecimentos de informática e experiência nas rotinas laboratoriais, no intuito de representa-la, pela ordem hierárquica de designação, junto à **CONTRATADA** ou representante desta, bem como para responder pela utilização do software ***Sistema Esmeralda Visual***.

**Parágrafo único.** A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo e quantas vezes bem entender, alterar as pessoas designadas para representá-la perante a **CONTRATADA**, desde que informe à **CONTRATADA** sobre a respectiva alteração.

**CLÁUSULA 11ª.** A **CONTRATANTE** compromete-se a manter os equipamentos que acessam o software ***Sistema Esmeralda Visual*** em condições tecnicamente padronizadas, conforme definido pela **CONTRATADA** através dos manuais disponibilizados em meio eletrônico.

**CLÁUSULA 12ª.** A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelas eventuais despesas de remessa de materiais no intuito do cumprimento da prestação dos serviços ora avençados, tais como manuais, disquetes, caixas, etc.

CAPÍTULO IV. DOS VALORES E PAGAMENTO

**CLÁUSULA 13ª.** Pela licença de uso do produto “Sistema Visual Esmeralda”, negociam o valor mensal de R$ ................... (......), operado simultaneamente por até x(xxx) usuários, com pagamento programado para todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da utilização do Sistema.

**Parágrafo primeiro.** O atraso no pagamento dos valores negociados culminará com a cobrança de mora de 1% (um por cento) ao mês cumulado com multa de 10% (dez por cento).

**Parágrafo segundo.** O valor estabelecido no caput desta cláusula será reajustado anualmente e automaticamente, de acordo com a variação do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos 12 (doze) meses que antecedem a data de aniversário do contrato, ou outro índice oficial de inflação que venha a ser estabelecido pelo Governo Federal e que venha a substitui-lo.

**CLÁUSULA 14ª.** A **CONTRATANTE** poderá, mediante aditivo contratual, adquirir liberação para acesso de novos usuários ao software ***Sistema Esmeralda Visual,*** *além d*o limite estabelecido na cláusula 12ª, pagando por usuário adcional o valor conforme tabela de preço vigente.

**CLÁUSULA 15ª.** A tolerância da **CONTRATADA** no que concerne a qualquer obrigação atribuída à **CONTRATANTE** neste contrato, cumpridas fora do prazo ou não cumpridas, não será entendida como aceitação ou precedente, tão pouco representa novação deste instrumento, ocorrendo por mera liberalidade da **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA 16ª.** A **CONTRATADA** poderá suspender a licença de uso do software, ***Sistema Esmeralda Visual,***na hipótese da inadimplência por parte da **CONTRATANTE,** apurada por três meses consecutivos.

CAPÍTULO V. DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA 17ª.** O presente contrato terá sua vigência iniciada na data de assinatura pelas partes, vigorando por período mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada automaticamente, por períodos iguais e sucessivos, caso não haja manifestação em contrário das partes, formalizada com 90(noventa) dias de antecedência.

CAPÍTULO VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 18ª.** Caso a **CONTRATANTE** queira solicitar alterações no software ***Sistema Esmeralda Visual***, as quais sejam aplicadas somente àquela, a **CONTRATADA** se reserva ao direito de efetuar um estudo de viabilidade das alterações solicitadas, estabelecer os prazos de entrega e o custo das alterações, bem como indeferir a solicitação. A solicitação de alterações deve ser encaminhada pela **CONTRATANTE** por escrito à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA 19ª.** Caso a **CONTRATANTE** solicite serviços à **CONTRATADA** não inclusos neste contrato, a **CONTRATADA** se reserva ao direito de estudar a viabilidade, apresentar os prazos e os custos referentes a estes serviços, os quais deverão ser previamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único.** A **CONTRATANTE** não poderá reter o pagamento da mensalidade ou de qualquer outra quantia devida nos termos do presente contrato, sob a alegação de não terem sido atendidas exigências porventura solicitadas e não previstas neste contrato.

**CLÁUSULA 20ª.** Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** será responsável por qualquer dano (incluindo, mas não limitado a lucros cessantes, interrupção de negócios, perda de informações e outros prejuízos pecuniários) decorrente da utilização ou da impossibilidade da utilização do software ***Sistema Esmeralda Visual***, ainda que a **CONTRATADA** tenha sido alertada quanto à possibilidade deste dano.

**Parágrafo único.** Em qualquer caso, a responsabilidade integral da **CONTRATADA** sobre este contrato é limitada ao valor efetivamente pago pela **CONTRATANTE** nos últimos 12 (doze) meses a título de prestação de serviços, excetuando-se, portanto, as despesas de viagem, telefonia, material e outras que eventualmente houver.

CAPÍTULO VII. DA RESCISÃO

**CLÁUSULA 21ª.** A Rescisão deste contrato dar-se-á por vontade de qualquer das partes, respeitado o período de vigência disposto na cláusula 17ª, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO VIII. DO FORO

**CLÁUSULA 22ª.** As partes elegem o foro do municipio de Florianópolis/SC como aquele competente para dirimir quaisquer conflitos oriundos da consecução do presente instrumento contratual, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que se apresentem.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis/SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Pessoa Jurídica)**

\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Pessoa Física)

CPF: ......................................

**TCM INFORMÁTICA LTDA.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Paulo Roberto Olsen

CPF: 510.828.109-91

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­­­­\_\_\_\_\_

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Pessoa Física)

CPF: ......................................

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Pessoa Física)

CPF: ......................................